



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 84 DE 2025

Solicita a revisão da Lei Municipal nº 2.109, de 2022, de modo a assegurar que o benefício do auxílio alimentação não sofra desconto quando se tratar de falta devidamente justificada de gestantes.

Sr. Presidente,

O vereador que a esta subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, a Mesa Diretora, submeta a presente indicação à apreciação do Plenário, nos termos do art. 153, caput e § 3º, do Regimento Interno, e se aprovada, envie ofício ao Prefeito Municipal, indicando-lhe:

- A revisão da Lei Municipal nº 2.109, de 2022, de modo a assegurar que o benefício do auxílio alimentação das servidoras gestantes não sofra desconto quando se tratar de falta devidamente justificada.

JUSTIFICATIVA

As servidoras gestantes têm a necessidade de realizar consultas médicas periódicas, exames e demais procedimentos indispensáveis para assegurar uma gestação saudável, tanto para a mãe quanto para o bebê. Tais ausências, quando devidamente comprovadas mediante atestado médico ou documento equivalente, caracterizam-se como faltas justificadas e não devem gerar qualquer tipo de penalidade ou prejuízo financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Além de ser injusto, tal desconto contraria a própria natureza da proteção legal conferida às gestantes, que visa garantir condições adequadas de saúde, acompanhamento pré-natal e segurança no ambiente de trabalho.

O auxílio alimentação possui finalidade social e auxilia diretamente no sustento familiar, sendo ainda mais essencial durante o período gestacional.

Diante disso, é necessária a adequação dos procedimentos administrativos para que nenhuma gestante tenha prejuízo em seu auxílio alimentação quando a falta estiver justificada por atendimento médico relacionado à gestação, garantindo tratamento humanizado, justo e conforme a legislação de proteção à maternidade.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2025.



Janizio Moacir Vaz de Resende
Vereador